



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 11/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 624.120,00

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 16/08/2024

TÉRMINO: 15/08/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, órgão público dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede à Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.339-140, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384.0001/61, neste ato representada pela seu Presidente, **Sr. LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, portador do CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 05.432.160/0001-23, com sede na Rua Aparecida, nº 710, Centro, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.830-152, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ROGÉRIO FARIA**, portador do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, decorrente da Concorrência nº 01/2023, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o presente termo ao contrato 11/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:
  - 1.1.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de agosto de 2024 e finalizando em 15 de agosto de 2025.
  - 1.1.2. A inclusão da cláusula Décima Sétima, conforme redação descrita na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

- 2.1. Será incluída no contrato a Cláusula Décima Sétima, conforme redação abaixo:

### ***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018***

**17.1.** *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

**17.2.** *É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

**17.3.** *As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.*

**17.4.** *As partes responderão administrativamente e judicialmente caso*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.*

**17.5.** *Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.*

**17.6.** *A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.*

**17.7.** *A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de agosto de 2024 e finalizando em 15 de agosto de 2025.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REAJUSTADO**

4.1. O presente Termo Aditivo representa um acréscimo ao Contrato Inicial correspondente a aproximadamente 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento) e totalizará o valor de R\$ 624.120,00 (seiscentos e vinte e quatro mil cento e vinte reais), para o período ora aditado, o qual será pago de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Inicial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do presente Termo na Imprensa Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no Contrato 11/2023, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Indaiatuba - SP, 12 de agosto de 2024



**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

**Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba**

ROGERIO

FARIA: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por ROGERIO

FARIA: [REDACTED]

Dados: 2024.08.08

16:45:56 -03'00'

**ROGÉRIO FARIA**

**Visualize Assessoria de Comunicação LTDA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Testemunhas:

Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF [REDACTED]

Rafael Souza Viana

CPF [REDACTED]